

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE

Análise nº 3/2022/SESAU-NMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.069892/2021-99								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 690/2021/DELTA/SUPEL/RO								
2ª ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS								
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.								
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra								
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE / APRESENTAÇÃO	EMPRESA / LICITANTE	PRODUTO	LABORATÓRIO / FABRICANTE	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
33	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	BIONUTRI COM.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (GENÉRICO)	GEOLAB	INFORMOU	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO

Sem mais para o momento subscrevemos o presente expediente;

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJDJ/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 06/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027910164** e o código CRC **A97A5C1A**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.069892/2021-99

SEI nº 0027910164



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

PLANILHA

LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONFORME CMED: PUBLICADA EM **04/03/2022, 01h30 (VIGENTE)**

Os preços dos medicamentos abaixo estão obedecendo:

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

• Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

• Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF, $PMVG = PF * (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme a resolução CMED Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 é de 21,53%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

PARAMETRIZAÇÃO/BALIZAMENTO DE PREÇOS VIA TABELA CMED

ITEM 33 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULAS/DRÁGEA

REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1542301820018	510412040070706	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CLORIDRATO DE TANSULOSINA (genérico)	0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	-	R\$ 76,81	R\$ 3,84	R\$ 1,89	BIONUTRI COM.

Salvo melhor juízo é o que apresentamos para o momento, onde submetemos este documento para análise e deliberação superior.

Sem mais, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJ/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 06/04/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027910183** e o código CRC **60DF8CEE**.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.069892/2021-99 SEI nº 0027910183



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-NMJ

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.069892/2021-99

Assunto: 2ª Análise Técnica dos produtos ofertados junto ao PE 690/2021/DELTA/SUPEL-RO (GERAIS V) por parte das empresas/licitantes.

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-DELTA (0027859592).

Dando prosseguimento nas análises, vejamos o que o supracitado despacho solicitava (dizia o seguinte):

DESPACHO

De: DELTA-SUPEL

Para: SESAU-NMJ

Processo Nº: 0036.069892/2021-99

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. Os materiais estão descritos na Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo (0016267688) e SAMS (0016267690).

Encaminhamos o processo administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 690/2021/DELTA/SUPEL/RO**, solicitando que seja realizada a Análise da proposta abaixo, em virtude da especificidade técnica do objeto, atestando se a mesma atende os requisitos exigidos no Termo de Referência e no edital:

BIONUTRI COM E REPRES DE PROD. MEDICO - HOSP LTDA (0027859415)
- PARA O ITEM 33.

Caso não atenda, **fundamentar tecnicamente o motivo**, para que possamos informar aos licitantes, por ocasião da continuidade da sessão pública.

Informamos que resta apenas este item para julgamento da proposta, e na data de amanhã prosseguiremos com a habilitação dos licitantes com propostas aceitas.

Por fim, solicitamos que o processo retorne a esta Equipe de Licitação, para que possamos dar continuidade aos demais atos pertinentes e necessários para finalização do certame e registro dos preços ofertados.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

1 - Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:

RESPOSTA:

a) Com base nas análises presentes nos documentos (Análise nº 3/2022/SESAU-NMJ) id 0027910164 e (Tabela CMED) id 0027910183 todos no formato do sistema SEI, informo-vos que as propostas ofertadas pelas empresas/licitantes:

BIONUTRI COM E REPRES DE PROD. MEDICO - HOSP LTDA (0027859415) - PARA O ITEM 33.

a) ITEM APTO: 33

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento subscrevemos o presente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor
NMJDJ/SESAU-RO

ROSECLEIA AMORIM CARVALHO
Chefe Setorial/Agente em Ativ. Adm.
NMJ/SESAU/RO

DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 06/04/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosecleia de Amorim Carvalho, Auxiliar Administrativo**, em 06/04/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027910196** e o código CRC **FE5D81C8**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.069892/2021-99

SEI nº 0027910196